

Competências conforme Lei Municipal nº 4.770/2025

Art. 24 - **A Secretaria Municipal da Fazenda** tem por objetivo promover a arrecadação dos tributos municipais, garantir a execução adequada do orçamento e da despesa pública, competindo-lhe:

- I. Gerenciar o cadastro, lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, garantindo a correta aplicação da legislação tributária e promovendo a modernização dos sistemas de arrecadação.
- II. Desenvolver métodos avançados para extração e análise de dados referentes às áreas tributária, de orçamento, receita e despesa, identificando padrões que auxiliem na tomada de decisões, e estabelecer e monitorar indicadores que avaliem a eficiência e eficácia dos processos.
- III. Inscrever, controlar e promover a recuperação de créditos tributários inadimplentes, adotando medidas administrativas para assegurar o retorno dos valores aos cofres públicos.
- IV. Coordenar a regulamentação da legislação tributária municipal, analisar e julgar recursos administrativos fiscais e articular-se com órgãos estaduais e federais para otimizar a fiscalização.
- V. Desenvolver os projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, promovendo o equilíbrio fiscal e o alinhamento com as políticas públicas municipais.
- VI. Planejar e acompanhar a execução do orçamento municipal de acordo com as diretrizes estratégicas da Secretaria de Gestão Estratégica.
- VII. Promover e acompanhar a arrecadação e as despesas do município, adotando medidas para garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar a correta aplicação dos valores.
- VIII. Realizar estudos e projeções sobre a arrecadação municipal, propondo estratégias para otimizar e garantir a sustentabilidade financeira do município.
- IX. Coordenar a contabilidade pública municipal, garantindo o correto registro, controle e análise dos atos financeiros, orçamentários e patrimoniais, em conformidade com as normas fiscais e legais.
- X. Elaborar balancetes mensais e o balanço geral do município, assegurando a correta prestação de contas e a transparência na gestão dos recursos públicos.
- XI. Garantir o controle contábil do patrimônio da administração pública.
- XII. Garantir a correta execução dos pagamentos e movimentação financeira da administração municipal, promovendo o cumprimento das obrigações fiscais e financeiras.